



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO


Eloí Candido de Melo , 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 13011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO


PEDIDO:

Centro de Custo:	011 - Secretaria Municipal de Obras
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
Unidade:	009 - Secretaria Municipal de Obras
Nome do Solicitante:	VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA
Data:	23/06/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO.
Justificativa:	ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA A INSTALAÇÃO DE UM NOVO APARELHO DE RAIOS X, ATENDENDO OS CRITERIOS DE SEGURANÇA E ETICA.
Observação:	
Responsável:	VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA 

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO (art 38 da Lei 8666/93) desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/__




Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO 36.370,53

Data 03/07/23



Gasson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

Eloí Candido de Melo , 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 13011/2023

DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 00.17.10.302.1015.2216

Natureza da Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 1.500.1002 Ficha: 838

Data: 04/09/23

Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: 04/09/23

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO [563176]	0,00	0,00

Total Geral: 0,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUIÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		
OBRA:	REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE -SARZEDO	DATA:	21/06/2023
LOCAL:	RUA ANTONIO TEOFILIO DOS SANTOS, Nº 316, BARRIO CENTRAL PARK, SARZEDO - MG	PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 DIAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO FISCAL:	ALESSANDRO LEMOS / MONIQUE AVELAR	COORDENADAS:	20°02'22,37"S 44°08'31,87"O
REF. DE PREÇOS:	SETOP 01/2023 - SINAPI 04/2023 - SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. C/BDI	CUSTO TOTAL
------	------	--------	-----------	-------	--------	-------------	-------------------	-------------

01 - ELÉTRICA

01.01	SETOP	ED-48499	REMOÇÃO MANUAL DE REDES DE DUTOS PARA CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	10,0000	R\$ 9,1600	R\$ 11,2365	R\$ 112,3648
01.02	SETOP	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	10,0000	R\$ 9,7200	R\$ 4,342,4843	R\$ 4,342,4843
01.03	SETOP	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	10,0000	R\$ 48,7800	R\$ 59,8380	R\$ 598,3796
01.04	SETOP	ED-15765	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+1/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	4,0000	R\$ 42,0700	R\$ 51,6069	R\$ 206,4275
01.05	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,0000	R\$ 37,5900	R\$ 46,1113	R\$ 276,6678
01.06	SETOP	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+1/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	1,0000	R\$ 25,5800	R\$ 31,3787	R\$ 31,3787
01.07	SINAPI	38110	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MÓDULO	U	1,0000	R\$ 27,9900	R\$ 34,0897	R\$ 34,0897
01.08	SETOP	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSH/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	8,0000	R\$ 152,4400	R\$ 186,9967	R\$ 1,495,9736
01.09	SETOP	ED-26889	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,0000	R\$ 30,2000	R\$ 36,8252	R\$ 294,6020
		ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	64,0000	R\$ 27,8000	R\$ 34,1020	R\$ 2,182,5277
		ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	64,0000	R\$ 22,3400	R\$ 27,4043	R\$ 1,753,8730
								R\$ 11,328,7686

02 - PINTURA PAREDE, TETO E PORTA

02.01	COMPOSIÇÃO	PREF.1	REMOÇÃO DE BATE MACA DE MADEIRA	m	21,0800	R\$ 5,9280	R\$ 7,2718	R\$ 153,2900
02.02	SETOP	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	100,0000	R\$ 2,9100	R\$ 3,5697	R\$ 356,9669
02.03	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICO) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	200,0000	R\$ 6,2700	R\$ 7,6913	R\$ 1,538,2699
02.04	SETOP	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m2	200,0000	R\$ 25,3000	R\$ 31,0353	R\$ 6,207,0538

02.05	SETOP	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	50,0000	8,0000	R\$ 9,8135	R\$ 490,6762	
02.06	SETOP	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	50,0000	16,8100	R\$ 20,6207	R\$ 1.031,0333	
02.07	SETOP	ED-50507	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	15,0000	4,5000	R\$ 5,5201	R\$ 82,8016	
02.08	SETOP	ED-28438	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO	m2	15,0000	20,1200	R\$ 24,6810	R\$ 370,2152	
02.09	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	15,0000	5,0100	R\$ 6,1457	R\$ 92,1858	
02.10	SETOP	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	15,0000	34,3500	R\$ 42,1368	R\$ 632,0523	
02.11	SETOP	ED-49699	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	3,0000	132,4900	R\$ 162,5242	R\$ 487,5727	
								SUBTOTAL =	R\$ 10.954,5449

FECHAMENTOS

03									
03.01	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUILO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	10,0000	68,3200	R\$ 83,8075	R\$ 838,0749	
03.02	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLIHER, PREPARO MECÂNICO	m2	20,0000	9,0500	R\$ 11,1015	R\$ 222,0310	
03.03	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	20,0000	34,1900	R\$ 41,9405	R\$ 838,8109	
03.04	SETOP	ED-50719	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL COM DESEMPENADEIRA, PREPARO MANUAL	m2	10,0000	168,2700	R\$ 206,4152	R\$ 2.064,1521	
								SUBTOTAL =	R\$ 3.963,0689

PISO

04									
04.01	SETOP	ED-50533	APICAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	m2	50,0000	9,8800	R\$ 12,1197	R\$ 605,9851	
04.02	SETOP	ED-13287	CAMADA DE REGULIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	50,0000	35,9600	R\$ 44,1118	R\$ 2.205,5895	
04.03	SETOP	ED-9127	PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE COLA DE CONTATO	m2	50,0000	15,1100	R\$ 18,5353	R\$ 926,7647	
04.04	SINAPI	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF-09/2020	m2	50,0000	193,6500	R\$ 237,5486	R\$ 11.877,4305	
								SUBTOTAL =	R\$ 15.615,7697

LIMPEZA FINAL

05									
05.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	50,0000	7,0800	R\$ 8,6850	R\$ 434,2484	
								SUBTOTAL =	R\$ 434,2484

TOTAL

R\$ 42.296,4006

ALFESSAMIRO LEMOS DA SILVA
 ENG. CIVIL - CREA-MG 246-7880

WALTER FERREIRO GALVEIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MONIQUE ASCENÇÃO MOUTEIRO AVELAR
 ENG. CIVIL - CREA-MG 351465

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

OBRA: REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA POLICLINICA MUNICIPAL DE SARZEDO

LOCAL: RUA ANTÔNIO TEÓFILO DOS SANTOS ,Nº 316, BAIRRO CENTRAL PARK ,SARZEDO- MG

ITEM	ETAPAS / DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO:		VALOR	60 DIAS
		DATA :	60 DIAS		
01	ELETRICA	Físico % Financeiro	26,78% R\$ 11.328,7686	R\$ 11.328,7686	26,7842% 11.328,7686
02	PINTURA PAREDE, TETO E PORTA	Físico % Financeiro	25,90% R\$ 10.954,5449	R\$ 10.954,5449	25,90% 10.954,54
03	FECHAMENTOS	Físico % Financeiro	9,37% R\$ 3.963,0689	R\$ 3.963,0689	9,37% 3.963,07
04	PISO	Físico % Financeiro	36,92% R\$ 15.615,7697	R\$ 15.615,7697	36,92% 15.615,77
05	LIMPEZA FINAL	Físico % Financeiro	1,03% R\$ 434,2484	R\$ 434,2484	1,03% 434,25

Físico %	100,000%	R\$ 42.296,4006	R\$ 42.296,4006	100,00%
Financeiro				42.296,4006


ALESSANDRO LEMOS DA SILVA
 ENG. CIVIL - CREA-MG 245-798/D


MONIQUE ASCENÇÃO MONTEIRO AVELAR
 ENG. CIVIL - CREA-MG 351465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - CNPJ: 01.612.509/0001-58
 RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477 - CENTRO - SARZEDO MG - TELEFONE (031) 3577-7040

COMPOSIÇÃO

21/06/2023

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DATA:

OBRA: REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO

LDI:

LOCAL: RUA ANTÔNIO TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 316, BAIRRO CENTRAL PARK, SARZEDO - MG

1,22669

REF. DE PREÇOS:

SETOP 01/2023 - SINAPI 04/2023 - SEM DESONERAÇÃO

UNIDADE

CONSUMO

CUSTO UNIT.

VALOR TOTAL

ITEM

COD.

DESCRIÇÃO

PREF-01

REMOÇÃO DE BATE MACA DE MADEIRA

M

1,00

R\$ 5,93

R\$ 5,93

ED-50367

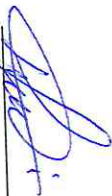
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H

0,3

19,76


R\$ 5,93




ALESSANDRO LEMOS DA SILVA
ENG. CIVIL - CREA-MG 245-798/D



MONIQUE ASCENÇÃO MONTEIRO AVELAR
ENG. CIVIL - CREA-MG


Secretaria Municipal de Saúde
SARZEDO - MG



COMPOSIÇÃO BDI

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 OBRA: REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO
 LOCAL: RUA ANTÔNIO TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 316, BAIRRO CENTRAL PARK, SARZEDO- MG
 REF. DE PREÇOS: SETOP 01/2023 - SINAPI 04/2023- SEM DESONERAÇÃO

DATA: 21/06/2023
 LDI: 1,22669

Composição adotada (Tabela Construção de Edifícios) com 1,5.S. 2% conforme acordo 2622/13 - Lei 13.161 - 31/08/2014

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI Proposto:
Administração Central (AC)	De 3,40 % até 10,00%	5,50%	$BDI = \left[\frac{(1 + (C + S + R + G)) + (D) + (I)}{(1 - I)} \right] - 1 \times 100$
Lucro (L)	De 5,00 % até 9,90%	7,50%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,50 % até 1,50%	0,96%	
Seguros + Garantias (S)	De 0,00 % até 0,81%	1,00%	
Riscos (R)	De 0,35 % até 1,17%	1,27%	
Tributos (I)	De 4,85 % até 6,65%	4,65%	
			L.D.I. => 0,22669047

Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU


 ALESSANDRO LEMOS DA SILVA
 ENG. CIVIL - CREA-MG 245-798/D


 MONIQUE ASCENÇÃO MONTEIRO AVELAR
 ENG. CIVIL - CREA-MG 351465


 VALTER EDIVALDO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - CNPJ: 01.612.509/0001-58

RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477 - CENTRO - SARZEDO MG - TELEFONE (031) 3577-7040 - obras@sarzedo.mg.gov.br


 ANITA BIANCHI
 Secretária Municipal de Saúde
 SARZEDO-MG





Belo Horizonte, 26 de junho de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG
Referência: Solicitação de Cotação/Orçamento

Prezados Senhores,

A empresa QUANTUM Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o N°. 20.839.994/0001-41, neste ato representado por seu sócio administrador Pedro Henrique Vieira Savoi, brasileiro, portador da cédula de identidade N°. MG-10.779.477, Engenheiro Civil, vem apresentar seu orçamento em atendimento à solicitação enviada por e-mail, referente a execução da Reforma da Sala de Radiologia da UPA Oldack Pinheiro de Rezende.

Propomos para o objeto orçado os preços a seguir indicados.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 38.176,98 (trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme detalhado na planilha orçamentaria em anexo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados da sua data de apresentação.

Atenciosamente,



Pedro Henrique Vieira Savoi
Sócio Administrador

20.839.994/0001-41
QUANTUM ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA
Rua do Ouro, 33 - 4º Andar
B. Serra - CEP 30220-000
BELO HORIZONTE - MG



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUIÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAREDO	DATA:	PARA DE EXECUÇÃO:	60 DIAS
ORÇÃO:	REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA - MUNICIPAL, ODOAK PIMENTO DE REZENDE - SAREDO			
LOCAL:	RUA ANTONIO TEODORO DOS SANTOS, 211 316, BARRIO CENTRAL PAR. SAREDO - MG			
RESPONSÁVEL TÉCNICO FISCAL:	ALESSANDRO LEMOS LAGUINHO AVELAR	BOI	1,287	GOVERNADORAS: 200'0223,375
REF. DE PREÇOS:	SETOP 01/2021 - SIMAN QUINZOS - SIMAN DESEMPENHO			4410031,870

ITEM	BASE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. (C/BO)	CUSTO TOTAL
------	------	--------	-----------	-------	--------	-------------	--------------------	-------------

01								
ELETRICA								
01.01	SETOP	ED-48499	REPOSIÇÃO MANUAIS DE REDES DE RUÍDOS PARA CUMPRIMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E REPOSIÇÃO DO MATERIAL REPOSIÇÃO NÃO REAPROVEITAVEL	m	1000000	9,07	R\$ 11,13	R\$ 111,30
01.02	SETOP	ED-49111	ELETRICIDADE FLEXIVEL CONJUGADO, P.V. ANTI-CHAMA, 011 250MM (3/4"), APLICADO EM ALUMINIA, INCLUSIVE RASCÃO	m	1000000	9,62	R\$ 11,80	R\$ 118,00
01.03	SETOP	ED-49312	ELETRICIDADE DE P.V.C. RECIDO ROSCAVEL, 011 50MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTE E FIVAGÃO	m	1000000	48,29	R\$ 59,24	R\$ 592,40
01.04	SETOP	ED-15165	CONJUNTO DE UVA (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, 10A-2500V E UVA (1) TOMADA PADRÃO, TIÉ5 (3) FIOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+1)10A-250V, COM FIVACA 4*22 DE 005 (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO FIVACA	un	40000	41,65	R\$ 51,09	R\$ 204,36
01.05	SIMAP	97589	LUMINARIA TIPO PLACON EM PLASTICO, DE SOBREPON, COM 11 LAMPARADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF- 02/2020	UI	60000	37,21	R\$ 45,65	R\$ 273,90
01.06	SETOP	ED-15148	CONJUNTO DE UVA (1) TOMADA PADRÃO, TIÉ5 (3) FIOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+1)10A-250V, COM FIVACA 4*22 DE 005 (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO FIVACA	un	10000	25,32	R\$ 31,06	R\$ 31,06
01.07	SIMAP	38110	VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (ARREIAS MÓDULO	U	10000	27,51	R\$ 33,75	R\$ 33,75
01.08	SETOP	ED-50278	PONTO DE EXATIDÃO PARA UVA (1) LUMINARIA, COM ELETRICIDADE DE P.V.C. RECIDO ROSCAVEL, 011 25MM (3/4") EMPILHADO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASS 5, ISOLAMENTO TIPO SH/P/ATOC, 1100 (MARGEM) 2,50MM (2) 00-C-450/750V, COM DISTANÇIA DE ATE CINCO (5) METROS DO PONTO DE DEBENAVO, EXCLUSIVE LUMINARIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIVAGÃO DO ELETRICIDADE	un	80000	150,92	R\$ 185,13	R\$ 1481,01
01.06	SETOP	ED-26989	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO ELETRICIDADE TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	80000	29,72	R\$ 36,46	R\$ 291,68
01.08	SETOP	ED-50373	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	hora	640000	27,52	R\$ 33,76	R\$ 2160,64
01.09	SETOP	ED-50362	ALIMENTAÇÃO COM ENERGIA COM TRES ARGOS, COM TRES EMENDAS	hora	640000	22,12	R\$ 27,13	R\$ 1736,32
SUBTOTAL =								R\$ 7094,45

02								
PINTURA PAREDE, TETO E PORTA								
02.01	COMPOSIÇÃO	PRET 1	REPOSIÇÃO DE LAJE ENCA. DE MADEIRA	m	210000	5,87	R\$ 7,20	R\$ 151,78
02.02	SETOP	ED-50060	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRONS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	1000000	2,88	R\$ 3,51	R\$ 353,09
02.03	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMPASTAMENTO OU PINTURA (1) ALEX/ACRILICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UVA (1) DEBENAVO DE SITUAÇÃO ACRILICO	m2	2000000	6,21	R\$ 7,62	R\$ 1524,00
02.04	SETOP	ED-50502	PINTURA ADEZ (1) PVA) EM PORTAZ, DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE UVA (1) DEBENAVO DE MASSA CORNIDA (PVA), EXCLUSIVE SEÇÃO ACRILICO	m2	2000000	25,05	R\$ 30,73	R\$ 616,00
02.05	SETOP	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMPASTAMENTO OU PINTURA (1) ALEX/ACRILICA) EM TETO, INCLUSIVE UVA (1) DEBENAVO DE SITUAÇÃO ACRILICO	m2	500000	7,92	R\$ 9,72	R\$ 486,00
02.06	SETOP	ED-50452	PINTURA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃO, EXCLUSIVE SEÇÃO ACRILICO E MASSA ACRILICA (CORNIDA PVA)	m2	500000	16,61	R\$ 20,41	R\$ 1020,50
02.07	SETOP	ED-50897	LIXAMENTO MANUAIS EM SUPERFICIE DE MADEIRA PARA REPOSIÇÃO DE TINTA	m2	150000	4,46	R\$ 5,47	R\$ 82,05
02.08	SETOP	ED-28438	PINTURA EMVAUTE EM SUPERFICIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃO, EXCLUSIVE FUNDOS DIVE, MODO E MASSA ADEZ	m2	150000	19,92	R\$ 24,44	R\$ 366,60
02.09	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAIS EM SUPERFICIE METALICA PARA REPOSIÇÃO DE TINTA	m2	150000	4,96	R\$ 6,08	R\$ 91,20
02.10	SETOP	ED-50495	PINTURA EMVAUTE SIMILITE EM SUPERFICIE METALICA, DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE UVA (1) DEBENAVO DE FUNDOS ACRILICO	m2	150000	14,01	R\$ 17,27	R\$ 259,05

02.11	SETOP	ED-40699	FECHAMENTO TIPO EXTERNA, GALVAO DE SEGURANCA INTERIO, DISTANCIA DE BARRACA FIDELI, ACABAMENTO COM EFEITO CROMADO ENXOFRETA MODELO ALAVANCA EM ZINCO, INCLUSIVE ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO E DIAS 21 DIAS	m	3.0000	131,17	R\$	160,90	R\$	482,70	R\$	11.329,63	
											SUBTOTAL = R\$	11.329,63	
03 FECHAMENTOS													
03.01	SETOP	ED-48232	AVITARIA DE VEDACAO COM TIPOLO C/BAIXO FURACO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSUSTAMENTO	m2	10.0000	67,64	R\$	82,97	R\$	829,70	R\$		
03.02	SETOP	ED-50227	QUADRO COA ARGAMASSA, TRACO 13 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5CM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COQUE, PREPARO MECANICO	m2	20.0000	8,96	R\$	10,99	R\$	219,80	R\$		
03.03	SETOP	ED-50261	REVEDO COA ARGAMASSA, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICACAO MANUAL, PREPARO MECANICO	m2	20.0000	33,95	R\$	41,52	R\$	830,40	R\$		
03.01	SETOP	ED-50219	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARBADA, ESP. 20MM, APLICACAO MANUAL COM DESBENTREIRA, PREPARO MANUAL	m2	10.0000	16,659	R\$	201,35	R\$	2.013,50	R\$	3.923,40	
											SUBTOTAL = R\$	3.923,40	
04 PISO													
04.01	SETOP	ED-50233	APLICACAO DE PISO CEMENTADO - PRODUZIDO DE ATÉ 1 CM	m2	50.0000	3,78	R\$	12,01	R\$	600,60	R\$		
04.02	SETOP	ED-13287	CAMBIO DE REGULACAO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICACAO MANUAL, PREPARO MECANICO	m2	50.0000	35,60	R\$	43,67	R\$	2.183,50	R\$		
04.03	SETOP	ED-9122	PREPARACAO PARA APLICACAO DE LAMINADO METALICO EM PARDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMAO DE COA DE CORTADO	m2	50.0000	11,96	R\$	18,35	R\$	917,50	R\$		
04.01	SIJARI	101272	PISO VINILICO SEMI-FLEXIVEL EM PLACAS, PAVIMENTO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FAVAO COM COA, AT. 69/2020	m2	50.0000	191,71	R\$	235,17	R\$	11.758,50	R\$	15.459,50	
											SUBTOTAL = R\$	15.459,50	
05 LINHA FINAL													
05.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	50.0000	7,01	R\$	8,60	R\$	430,00	R\$	430,00	
											SUBTOTAL = R\$	430,00	
											TOTAL	R\$	38.176,9760

QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Rua do Ouro, 33 - 4º Andar
 B. Santa - CEP 30220-000
BELO HORIZONTE - MG



24.356.513/0001-06

SEAT ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ: Rua Alves da Costa, 173, B. Brasília, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000

Tel. (31) 3577-9563 / comercial@seatengenharia.com.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 OBRA: REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO
 LOCAL: RUA ANTÔNIO TEÓFILO DOS SANTOS - NR 316, BAIRRO CENTRAL PARK, SARZEDO - MG
 RESPONSÁVEL TÉCNICO FISCAL: ALESSANDRO LEMOS / MONIQUE AVELAR
 REF. DE PREÇOS: SETOP 01/2023 - SINAPI 04/2023 - SEM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS
 COORDENADAS: 20°02'22,37"S
 44°08'31,87"O

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. C/BDI	CUSTO TOTAL
------	------	--------	-----------	-------	--------	-------------	-------------------	-------------

ELETRICA

01.01	SETOP	ED-48499	REMOÇÃO MANUAL DE REDES DE DUTOS PARA CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	10,0000	R\$ 6,5000	R\$ 7,9735	R\$ 79,7349
01.02	SETOP	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	10,0000	R\$ 9,7200	R\$ 11,9234	R\$ 119,2343
01.03	SETOP	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	10,0000	R\$ 48,7800	R\$ 59,8380	R\$ 598,3796
01.04	SETOP	ED-15765	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	4,0000	R\$ 42,0700	R\$ 51,6069	R\$ 206,4275
01.05	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	6,0000	R\$ 37,5900	R\$ 46,1113	R\$ 276,6678
01.06	SETOP	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	1,0000	R\$ 25,5800	R\$ 31,3787	R\$ 31,3787
01.07	SINAPI	38110	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MÓDULO	U	1,0000	R\$ 27,7900	R\$ 34,0897	R\$ 34,0897
01.06	SETOP	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	8,0000	R\$ 152,4400	R\$ 186,9967	R\$ 1.495,9736

01.06	SETOP	ED-26989	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,0000	30,0200	R\$ 300,2000	R\$ 2.401,6000
01.08	SETOP	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	64,0000	16,0000	R\$ 19,6270	R\$ 1.256,1310
01.09	SETOP	ED-50362	AUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	64,0000	14,0000	R\$ 17,1737	R\$ 1.099,1147
							SUBTOTAL =	R\$ 7.598,7318

PINTURA PAREDE, TETO E PORTA

02								
02.01	COMPOSIÇÃO	PREF 1	REMOÇÃO DE BATE MACA DE MADEIRA	m	21,0800	2,5000	R\$ 3,0667	R\$ 64,6466
02.02	SETOP	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	100,0000	2,0000	R\$ 2,4534	R\$ 245,3381
02.03	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	200,0000	3,0000	R\$ 3,6801	R\$ 736,0143
02.04	SETOP	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m2	200,0000	25,3000	R\$ 31,0353	R\$ 6.207,0538
02.05	SETOP	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	50,0000	4,0000	R\$ 4,9068	R\$ 245,3381
02.06	SETOP	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	50,0000	16,8100	R\$ 20,6207	R\$ 1.031,0333
02.07	SETOP	ED-50507	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	15,0000	2,0000	R\$ 2,4534	R\$ 36,8007
02.08	SETOP	ED-28438	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO	m2	15,0000	20,1200	R\$ 24,6810	R\$ 370,2152
02.09	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	15,0000	2,0000	R\$ 2,4534	R\$ 36,8007
02.10	SETOP	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	15,0000	34,3500	R\$ 42,1368	R\$ 632,0523
02.11	SETOP	ED-49699	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZNMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	3,0000	132,4900	R\$ 162,5242	R\$ 487,5727
							SUBTOTAL =	R\$ 10.092,8657

FECHAMENTOS

03								
03.01	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	10,0000	68,3200	R\$ 83,8075	R\$ 838,0749
03.02	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m2	20,0000	9,0500	R\$ 11,1015	R\$ 222,0310
03.03	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	20,0000	34,1900	R\$ 41,9405	R\$ 838,8109
03.04	SETOP	ED-50719	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARTADA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL COM DESEMPENADEIRA, PREPARO MANUAL	m2	10,0000	168,2700	R\$ 206,4152	R\$ 2.064,1521
							SUBTOTAL =	R\$ 3.965,0689

PISO

04								
04.01	SETOP	ED-50533	APICAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	m2	50,0000	1,9000	R\$ 2,3307	R\$ 116,5356
04.02	SETOP	ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	50,0000	25,0000	R\$ 30,6673	R\$ 1.533,3631

04.03	SETOP	ED-9127	PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE COLA DE CONTATO	m2	50,0000	8,3800	R\$ 10,2797	R\$ 513,9833	
04.04	SINAPI	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF 09/2020	m2	50,0000	193,6500	R\$ 237,5486	R\$ 11.877,4305	
							SUBTOTAL =	R\$ 14.041,3325	
LIMPEZA FINAL									
05									
05.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	50,0000	1,5000	R\$ 1,8400	R\$ 92,0018	
							SUBTOTAL =	R\$ 92,0018	
							TOTAL	R\$ 35.787,9807	

SEAT
ENGENHARIA
LTDA:243565130
00106

Assinado de forma digital
 por SEAT ENGENHARIA
 LTDA:24356513000106
 Dados: 2023.06.27
 13:10:12 -03'00'



24.356.513/0001-06

SEAT ENGENHARIA – EIRELI

CNPJ: Rua Alves da Costa, 173, B. Brasília, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000

Tel. (31) 3577-9563/ comercial@seatengenharia.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

OBRA: REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE -SARZEDO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

LOCAL: RUA ANTÔNIO TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 316, BAIRRO CENTRAL PARK ,SARZEDO- MG

DATA :

ITEM ETAPAS / DESCRIÇÃO

VALOR

01 ELETRICA

Físico %
Financeiro R\$

21,23%
7.598,7318

60 DIAS

02 PINTURA PAREDE, TETO E PORTA

Físico %
Financeiro R\$

28,20%
10.092,8657

03 FECHAMENTOS

Físico %
Financeiro R\$

11,07%
3.963,0689

04 PISO

Físico %
Financeiro R\$

39,23%
14.041,3125

05 LIMPEZA FINAL

Físico %
Financeiro R\$

0,26%
92,0018

Físico %

100,0000%

Financeiro R\$

35.787,9807

SEAT ENGENHARIA

Assinado de forma digital por

SEAT ENGENHARIA

LTDA:2435651300010

LTDA:24356513000106

6

Dados: 2023.06.27 13:11:08 -03'00'

24.356.513/0001-06

SEAT ENGENHARIA – EIRELI

CNPJ: Rua Alves da Costa, 173, B. Brasília, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000

Tel. (31) 3577-9563/comercial@seatenharia.com.br



COMPOSIÇÃO BDI		DATA:
INSTITUIÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	1.22669
OBRA:	REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK FINHEIRO DE REZENDE -SARZEDO	
LOCAL:	RUA ANTONIO TEÓFILO DOS SANTOS ,Nº 316, BAIRRO CENTRAL PARK,SARZEDO- MG	
REF. DE PREÇOS:	SETOP 01/2023 - SINAPI 04/2023- SEM DESONERAÇÃO	
Composição adotada (Tabela Construção de edifícios) com I.S.S. 2% conforme acordo 2622/13 - Lei 13.181 - 31/08/2014		
Composição adotada		
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	$BDI = \left[\frac{(1 + (C + S + R + G)) / (1 - D) / (1 - I)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$
Administração Central (AC)	De 3,40 % até 10,00%	L.D.I. => 0,2268047
Lucro (L)	De 5,00 % até 9,90%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,50 % até 1,50%	
Seguros + Garantias (S)	De 0,00 % até 0,81%	
Riscos (R)	De 0,35 % até 1,17%	
Tributos (I)	De 4,85 % até 6,65%	

Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.

SEAT
ENGENHARIA
LTDA:2435651300
0106

Assinado de forma digital
por SEAT ENGENHARIA
LTDA:24356513000106
Dados: 2023.06.27
13:11:36 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

Ibirité, 27 de Junho de 2023.

À SMOU

Prefeitura de Sarzedo/MG

OBJETO: REFORMA DA SALA DE RADIOLOGIA DA UPA 24 H OLDACK PINHEIRO DE REZENDE DE SARZEDO.


Prezados Senhores,

A empresa **GC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, sediada na cidade de Ibirité, na Avenida Alice Rodrigues de Carvalho, 766 - AP. 201 - Bairro Bosques, Ibirité/MG, inscrita no CNPJ Nº 38.158.250/0001-27, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$35.146,65 (Trinta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

O prazo total de execução das obras será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Obras

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal e técnico, assinará o contrato o Sr. Gabriel Cândido Martins dos Santos, Diretor, portador da carteira de identidade RG Nº 19.326.884, C.P.F: 127.203.536-04.


Gabriel Cândido Martins dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MG 245.693/D

38 158 250 / 0001-27

GC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Av. Alice Rodrigues de Carvalho, 766 - Sl. 201
Bosque - CEP 32407-131

IBIRITÉ - MG



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUIÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	DATA:		PREÇO DE EXECUÇÃO:		60 DIAS
ORÇÃO:	REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL ODAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO					
LOCAL:	RUA ANTÔNIO EDILDO DOS SANTOS, Nº 316, BARRIO CENTRAL, PARK, SARZEDO - MG					
RESPONSÁVEL TÉCNICO FISCAL:	ALESSANDRO LEMOS / MONIQUE AVELAR	BDI	1,2867	COORDENADAS:		30702,22,37,5 44708,51,87,0
REF. DE PREÇOS:	SETOP 01/2023 - SINAPI 04/2023 - SEM DESONERACÃO					

ITEM	BASE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. C/PDI	CUSTO TOTAL
01								
ELETRICA								
01.01	SETOP	ED-48499	REMOÇÃO MANUAL DE REDES DE DUTOS PARA CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITAVEL	m	10,0000	9,1600	R\$ 11,2300	R\$ 112,3000
01.02	SETOP	ED-49414	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE BASSO	m	10,0000	9,0000	R\$ 11,0400	R\$ 110,4000
01.03	SETOP	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSSCAVEL DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	10,0000	46,0000	R\$ 56,4200	R\$ 564,2000
01.04	SETOP	ED-15765	CONJUNTO DE UMA (1) INTERRUPTOR SIMPLES CORRENTE 10A, TENSÃO 250V (100-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+1TOM-250V), COM PLACA 4"X2" DE DUIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MODULO E PLACA	un	4,0000	42,0700	R\$ 51,6000	R\$ 206,4000
01.05	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREFOR, COM 11 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, M= 02/2020	UN	6,0000	37,5900	R\$ 46,1100	R\$ 276,6600
01.06	SETOP	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS CORRENTE 10A, TENSÃO 250V (2P+1TOM-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MODULO E PLACA	un	1,0000	25,5800	R\$ 31,3700	R\$ 31,3700
01.07	SINAPI	38110	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MODULO)	U	1,0000	27,7900	R\$ 34,0800	R\$ 34,0800
01.06	SETOP	ED-50228	PONTO DE EMBURUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSSCAVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LATE E CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHT/ATON, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATE CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAVA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	8,0000	130,0000	R\$ 159,4600	R\$ 1.275,6800
01.06	SETOP	ED-26899	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,0000	30,0200	R\$ 36,8200	R\$ 294,5600
01.08	SETOP	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	64,0000	22,0000	R\$ 26,9800	R\$ 1.726,7200
01.09	SETOP	ED-50362	AUXILIANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	64,0000	18,0000	R\$ 22,0800	R\$ 1.413,1200
								SUBTOTAL = R\$ 6.045,4800
02								
PRINTUBA PAREDE, TETO E FORRA								
02.01	COMPOSIÇÃO	PREF. 1	REMOÇÃO DE BATE MACA DE MADEIRA	m	21,0800	5,9300	R\$ 7,2700	R\$ 153,2500
02.02	SETOP	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	100,0000	2,5000	R\$ 3,0600	R\$ 306,0000
02.03	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA ENASSAMENTO OU PRINTUBA (LATEX/ACRILICA EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO	m2	200,0000	5,5000	R\$ 6,7400	R\$ 1.348,0000
02.04	SETOP	ED-50592	PRINTUBA LATEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO	m2	200,0000	22,0000	R\$ 26,9800	R\$ 5.396,0000
02.05	SETOP	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA ENASSAMENTO OU PRINTUBA (LATEX/ACRILICA EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO	m2	50,0000	8,0000	R\$ 9,8100	R\$ 490,5000
02.06	SETOP	ED-50452	PRINTUBA ACRILICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA(CORRIDA PVA)	m2	50,0000	16,0000	R\$ 19,6200	R\$ 981,0000
02.07	SETOP	ED-50507	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	15,0000	4,5000	R\$ 5,5200	R\$ 82,8000
02.08	SETOP	ED-28438	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO	m2	15,0000	20,0000	R\$ 24,5300	R\$ 367,9500
02.09	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	15,0000	5,0100	R\$ 6,1400	R\$ 92,1000
02.10	SETOP	ED-50495	PRINTUBA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFICIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	15,0000	34,0000	R\$ 41,7900	R\$ 625,5000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 525

Data: 03/07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	42270712	563176	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO	3	35.146,6500	38.176,9800	36.370,5367	1	36.370,5400

Total Geral:

35.146,6500 38.176,9800 36.370,5367

Total Geral do Valor Mínimo: 35.146,6500

Total Geral do Valor Médio: 36.370,5367

Total Geral do Valor Máximo: 38.176,9800

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO.

Responsável

03 379 594/0001-81

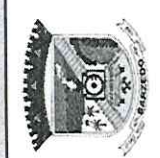
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME CNPJ: 03.379.594/0001-81

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA.

Rua Toribio Ferreira Campos, n.º 177
 99988m Jardim CEP 32470-010

MG



INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 OBRA: REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO
 LOCAL: RUA ANTÔNIO TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 316, BARRIO CENTRAL PARK - SARZEDO - MG
 RESPONSÁVEL TÉCNICO FISCAL: ALESSANDRO LEHNS / MONIQUE AVELAR
 REF. DE PREÇOS: SETOP 01/2023 - SINAPI 04/2023 - SEM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/06/2023
 DATA: 21/06/2023
 BDI: 1,267
 COORDENADAS: 201027445
 440833478

201027445
 440833478

UNID. QUANT. CUSTO UNIT. C/BDI CUSTO TOTAL

01 - ELÉTRICA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. C/BDI	CUSTO TOTAL
01.01	SETOP	ED-48499	REMOÇÃO MANUAL DE REDES DE DUTOS PARA CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	10,0000	9,1600	R\$ 11,2365	R\$ 112,3648
01.02	SETOP	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	10,0000	9,7200	R\$ 3,604,7744	R\$ 3,604,7744
01.03	SETOP	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	10,0000	40,4932	R\$ 49,6726	R\$ 496,7257
01.04	SETOP	ED-15765	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+1/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	4,0000	34,9231	R\$ 42,8398	R\$ 171,3592
01.05	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-02/2020	UN	6,0000	31,2041	R\$ 38,2778	R\$ 229,6669
01.06	SETOP	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+1/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	1,0000	21,2344	R\$ 26,0481	R\$ 26,0481
01.07	SINAPI	38110	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150 W (APENAS MÓDULO	U	1,0000	23,0690	R\$ 28,2985	R\$ 28,2985
01.08	SETOP	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	8,0000	126,5432	R\$ 155,2293	R\$ 1.241,8346
01.09	SETOP	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,0000	24,9201	R\$ 30,5693	R\$ 244,5544
		ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	64,0000	23,0773	R\$ 28,3087	R\$ 1.811,7555
		ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	64,0000	18,5448	R\$ 22,7488	R\$ 1.455,9215
								R\$ 9.423,3035

02 - PINTURA PAREDE, TETO E PORTA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. C/BDI	CUSTO TOTAL
02.01	COMPOSIÇÃO	PREF.1	REMOÇÃO DE BATE MACA DE MADEIRA	m	21,0800	4,9209	R\$ 6,0365	R\$ 127,2488
02.02	SETOP	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	100,0000	2,4156	R\$ 2,9632	R\$ 296,3247
02.03	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	200,0000	5,2048	R\$ 6,3847	R\$ 1.276,9455

[Handwritten signature]

02.04	SETOP	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m2	200,0000	21,0020	R\$ 25,7629	R\$ 5.152,5871	
02.05	SETOP	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	50,0000	6,6409	R\$ 8,1464	R\$ 407,3191	
02.06	SETOP	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA CORRIDA (PVA)	m2	50,0000	13,9543	R\$ 17,1176	R\$ 855,8793	
02.07	SETOP	ED-50507	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	15,0000	3,7355	R\$ 4,5823	R\$ 68,7351	
02.08	SETOP	ED-28438	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO	m2	15,0000	16,7020	R\$ 20,4882	R\$ 307,3223	
02.09	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	15,0000	4,1589	R\$ 5,1017	R\$ 76,5251	
02.10	SETOP	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	15,0000	28,5146	R\$ 34,9785	R\$ 524,6780	
02.11	SETOP	ED-49699	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	3,0000	109,9823	R\$ 134,9143	R\$ 404,7428	
								SUBTOTAL =	R\$ 9.093,5649

FECHAMENTOS

03									
03.01	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	10,0000	56,7137	R\$ 69,5701	R\$ 695,7011	
03.02	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m2	20,0000	7,5126	R\$ 9,2156	R\$ 184,3119	
03.03	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	20,0000	28,3817	R\$ 34,8156	R\$ 696,3121	
03.04	SETOP	ED-50719	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL COM DESEMPENADEIRA, PREPARO MANUAL	m2	10,0000	139,6840	R\$ 171,3490	R\$ 1.713,4898	
								SUBTOTAL =	R\$ 3.289,8148

PISO

04									
04.01	SETOP	ED-50533	APICOMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	m2	50,0000	8,2016	R\$ 10,0608	R\$ 503,0391	
04.02	SETOP	ED-13287	CAMADA DE REGULIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	50,0000	29,8510	R\$ 36,6180	R\$ 1.830,8995	
04.03	SETOP	ED-9127	PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE COLA DE CONTATO	m2	50,0000	12,5431	R\$ 15,3865	R\$ 769,3240	
04.04	SINAPI	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3.2 MM, FIXADO COM COLA, AF_09/2020	m2	50,0000	160,7524	R\$ 197,1934	R\$ 9.839,6888	
								SUBTOTAL =	R\$ 12.962,9315

LIMPEZA FINAL

05									
05.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	50,0000	5,8772	R\$ 7,2095	R\$ 360,4774	
								SUBTOTAL =	R\$ 360,4774
								TOTAL	R\$ 35.130,0922

03.379.594/0001-81

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA. CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME CNPJ: 03.379.594/0001-81

Rua Toribio Ferreira Campos, n.º 177 Loja 1

B. Bom Jardim CEP 32470-000

MÁRIO CAMPOS

MG

Antonio Hebeolario

Mário Campos

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME CNPJ: 03.379.594/0001-81

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

OBRA: REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA POLICLINICA MUNICIPAL DE SARZEDO

LOCAL: RUA ANTÔNIO TEÓFILO DOS SANTOS ,Nº 316, BAIRRO CENTRAL PARK ,SARZEDO- MG

ITEM	ETAPAS / DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO:		VALOR	60 DIAS
		DATA :	60 DIAS		
01	ELETRICA	Físico % 26,82%	R\$ 9.423,3035	R\$ 9.423,3035	26,8240%
02	PINTURA PAREDE, TETO E PORTA	Físico % 25,89%	R\$ 9.093,5649	R\$ 9.093,56	25,89%
03	FECHAMENTOS	Físico % 9,36%	R\$ 3.289,8148	R\$ 3.289,81	9,36%
04	PISO	Físico % 36,90%	R\$ 12.962,9315	R\$ 12.962,93	36,90%
05	LIMPEZA FINAL	Físico % 1,03%	R\$ 360,4774	R\$ 360,48	1,03%
		Físico % 100,000%	R\$ 35.130,0922	R\$ 35.130,0922	100,00%

03 379 594/0001-81

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA.
Rua Toribio Ferreira Campos, n.º 177 Loja 1
B. Bom Jardim CEP 32470-000

MÁRIO CAMPOS MG

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME CNPJ: 03.379.594/0001-81

Antonio Alencastro Jr

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME CNPJ: 03.379.594/0001-81

COMPOSIÇÃO BDI

INSTITUIÇÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		DATA:	21/06/2023
OBRA:		REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OUDAK PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO		LDI:	1,22669
LOCAL:		RUA ANTÔNIO TEÓFILO DOS SANTOS ,Nº 316, BAIRRO CENTRAL PARK ,SARZEDO- MG		BDI Proposto:	1,22669047
REF. DE PREÇOS:		SETOP 01/2023 - SIMAPI 04/2023- SEM DESONERAÇÃO		$BDI = \left[\frac{(1+(C+S+R+G)/(1-D)/(1+I))}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$	
Composição adotada (Tabela Construção de Edifícios) com I.S.S. 2% conforme acórdão 2622/13 - Lei 13.161 - 31/08/2014					
Composição do BDI sugerida		Composição adotada			
Intervalos admissíveis sem justificativa					
Administração Central (AC)	De 3,40 % até 10,00%	5,50%			
Lucro (L)	De 5,00 % até 9,90%	7,50%			
Despesas Financeiras (DF)	De 0,50 % até 1,50%	0,96%			
Seguros + Garantias (S)	De 0,00 % até 0,81%	1,00%			
Riscos (R)	De 0,35 % até 1,17%	1,27%			
Tributos (I)	De 4,85 % até 6,65%	4,65%			
		L.D.I. ==>		0,22669047	

Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.

Antonio Helooberto Soares
 CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME CNPJ: 03.379.594/0001-81

[03 379 594/0001-81]
 CONSTRUTORA GRADUAL LTDA.
 Rua Toribio Ferreira Campos, n.º 177 Loja 1
 B. Bom Jardim CEP 32470-000
[MÁRIO CAMPOS] — MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ~~243~~ 2023 – PRC ~~258~~ /2023

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ~~23~~ /2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDACK PINHEIRO DE REZENDE

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ~~23~~ /2023

I - RELATÓRIO

Recebemos solicitação de compras de n.º 13011/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cuja pretensão consiste na "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDACK PINHEIRO DE REZENDE com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra", através de Dispensa de Licitação.

II – DAS JUSTIFICATIVAS

O município, adquiriu recentemente um aparelho de raio X visando atender melhor a população, necessário adequar o ambiente para instalação e utilização do equipamento de forma segura e etica.

Pelo exposto, fica justificada a presente contratação.

III – DOS FUNDAMENTOS

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Entretantes, a própria CRFB prevê que esta regra não é de incidência absoluta, ao tempo em que, coube à Lei de Licitações indicar as hipóteses "excepcionais" de contratação.

O artigo 75, inc. I "a" da Lei n.º 14.133/2021 indica hipóteses em que a licitação é juridicamente viável, contudo a lei dispensa o administrador de realizá-la, assim faz-se necessário transcrever o disposto no artigo 75 da aludida lei:

"Art. 75: É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)¹, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No presente caso, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo aviou planilha orçamentária, cujos valores foram extraídos das tabelas referenciais SETOP e SINAPI, e ainda submeteu-a a empresas especializadas no ramo, consignando os valores abaixo, estes, notadamente dentro do valor definido como limite para contratação direta, vejamos:

Planilha Orçamentaria	Cotação Quantum	Cotação SEAT	Cotação GC Engenharia	Cotação Construtora Gradual
42.296,40	38.176,98	35.787,9807	35.146,65	35.130,09

IV - DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA EMPRESA E PREÇOS

¹ Conforme atualizado pelo DECRETO n.º 11.317/2022 publicado no DOU em 29/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A escolha da empresa: **CONSTRUTORA GRADUAL LTDA** ao valor total de **R\$ 35.130,0922 (Trinta e cinco mil cento e trinta reais e nove centavos)**, se dá exclusivamente por se tratar de oferta pelo menor preço conforme cotações de mercado e planilha orçamentaria atualizada pela SMOU (baseada nas planilhas referenciais de mercado), conforme demonstrado acima.

V - DOCUMENTAÇÃO - No que concerne à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa **CONSTRUTORA GRADUAL LTDA**, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações, especialmente no art. 72, tendo esta Equipe, utilizando-se da faculdade conferida legalmente, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade das mesmas evitando assim futuros questionamentos.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor responsável informou que existe dotação orçamentaria suficiente, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para esta aquisição, sendo:

02 17 10 302 1015 2216 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde - Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Fonte: 1.500.1002 - Ficha: 838.

VII – CONCLUSÃO

Atendidos os requisitos legais conforme exposto acima e diante da necessidade de atender a demanda da SMS, encaminhamos os autos deste procedimento a Procuradoria Jurídica para análise da legalidade para que se proceda a DISPENSA da licitação nos termos do Artigo 75, I "a" da Lei 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDACK PINHEIRO DE REZENDE com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra" junto a empresa **CONSTRUTORA GRADUAL LTDA** ao valor total de **R\$ 35.130,0922 (Trinta e cinco mil cento e trinta reais e nove centavos)**.

Sarzedo/MG, 17 de julho de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação

Claydson Miranda de Paula Silva

Larissa Martins de Oliveira

Equipe de Apoio

**PORTARIA Nº 678/2022**

“NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; E

CONSIDERANDO:

I - A Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 29 de 07 de Junho de 2022;

II - O disposto na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Contratação e Agentes de Contratação Pregoeiros do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4526;

II - JANAÍNA DOS ANJOS MOREIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4367;

III - ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4391;

IV - BRENO GOMES DA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 9175.

§1º - Compete ao agente de contratação:

- a) Tomar decisões acerca do procedimento licitatório,
- b) Acompanhar o trâmite da licitação,
- c) Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º - Para auxiliar o agente de contratação fica nomeada equipe de apoio, a ser formada por:

- I) CLAYDSON MIRANDA DE PAULA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 10001;



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD56
UD56 - MF CONTAGEM
14776.955-8

1/3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31206424821

2062

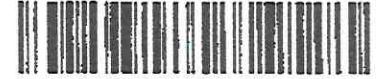
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CONSTRUTORA GRADUAL LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

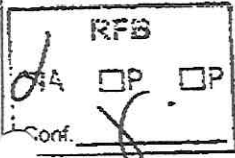
Nº FCN/REMP



J143847408920

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Adriana Gomes dos Santos
Assinatura: [Handwritten Signature]
Telefone de Contato: 31.3977.4335

MARIO CAMPOS
Local

9 Dezembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Antônio Carlos Raimundo
Mat.: 220.043
MF - Contagem / MG
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data

Vogal

Pr



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5440404
EM 12/01/2015
CONSTRUTORA GRADUAL LTDA -ME

PROTOCOLO: 14776.955-8

AH1517026

[Handwritten Signature]
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5440404 em 12/01/2015 da Empresa CONSTRUTORA GRADUAL LTDA -ME, Nire 31206424821 e protocolo 147769558-16/12/2014. Autenticação: 31DCFE4F9DF258430E63C4C90C741B841A7485. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14/776.955-8 e o código de segurança qYtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
SECRETARIA GERAL

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME

CNPJ:03.379.594/0001-81

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO CONFORME REGISTRO INICIAL FEITO NA JUCEMG SOB O N° 3120642482-1 EM 05/02/2002.

10ª (DECIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, brasileira, maior, comerciante, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20 de junho de 1991, portadora da Carteira de identidade n°. MG 16.697.064 SSP/MG, portadora do CPF. 100.718.236-97, residente e domiciliada à Rua Maria Cândida, 133, Bairro Bom Jardim, município de Mario Campos/MG, CEP 32.470.000.

TAIS CAMILA DIAS, brasileira, maior, empresaria, casada, nascida em 14 de outubro de 1996, portadora da Carteira de identidade n°. MG 16.697.086 SSP/MG, portadora do CPF. 100.718.216-43, residente e domiciliada à Rua Joaquim Luiz da Silva, 370, Bairro Bom Jardim, município de Mario Campos/MG, CEP 32.470.000, que em função do casamento passou a assinar TAIS CAMILA DIAS ROCHA.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial, CONSTRUTORA GRADUAL LTDA- ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE n° 3120642482-1 em 05.02.2002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 03.379.594/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

1. DO QUADRO SOCIETARIO:

Neste ato a sócia acima qualificada ADRIANA PARECIDA DIAS DOS SANTOS, cede e transfere 08 (oito) quotas a sócia TAIS CAMILA DIAS ROCHA,

2. DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 100 quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, já integralizados pelos sócios, ficando desta forma a distribuição das quotas entre as sócias:

ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	090 QUOTAS	R\$ 450.000,00
TAIS CAMILA DIAS ROCHA.....	010 QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	100 QUOTAS	R\$ 500.000,00

3. DO ENDEREÇO:

A empresa passa a ter sua sede a Rua Toribio Ferreira Campos, 177, Loja 1, bom Jardim – Mario Campos MG, CEP 32.470-000 com endereço de correspondência a Rua Joana Cândida Rezende, 31, Bairro Maria Antonieta – Mario Campos MG, CEP 32.470-000

4 – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ter a seguinte redação:

prestação de serviços na construção civil em geral, elétrica, hidráulica, residencial e industrial, saneamento, locação de veículos, limpeza e conservação de edificações, capina, limpeza urbana e coleta de materiais, tapa buracos, comercialização de material de construção civil em geral, elétrico, hidráulico e ferramentas, serviços de terraplenagem, locação de máquinas, fabricação de estruturas metálicas, serviços de serralaria em geral, serviços de pavimentação asfáltica, de vias urbanas, drenagem fluvial, serviços de obras de arte e urbanização de vias, coleta de lixo residencial urbano, fabricação de passarelas metálicas e pré-moldadas, construção de pontes, corte e poda de arvores, plantio de grama, paisagismo, jardinagem, fornecimento e instalação de irrigação automatizada, válvula solenóide, sensor de chuva.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim as sócias resolvem promover a revisão geral e consolidação de seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO:

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL ENDEREÇO E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação social de CONSTRUTORA GRADUAL LTDA-ME, passa a ter sua sede à Toribio Ferreira Campos, nº 177, Loja 1, Bairro bom Jardim, município de Mário Campos/MG, CEP: 32.470.000, com endereço de correspondência a Rua Joana Cândida Rezende, 31, Bairro Maria Antonieta – Mario Campos MG, CEP 32.470-000 podendo abrir filiais em quaisquer partes do território , nacional

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO SOCIAL:

prestação de serviços na construção civil em geral, elétrica, hidráulica, residencial e industrial, saneamento, locação de veículos, limpeza e conservação de edificações, capina, limpeza urbana e coleta de materiais, tapa buracos, comercialização de material de construção civil em geral, elétrico, hidráulico e ferramentas, serviços de terraplenagem, locação de máquinas, fabricação de estruturas metálicas, serviços de serralaria em geral, serviços de pavimentação asfáltica, de vias urbanas, drenagem fluvial, serviços de obras de arte e urbanização de vias, coleta de lixo residencial urbano, fabricação de passarelas metálicas e pré-moldadas, construção de pontes, corte e poda de arvores, plantio de grama, paisagismo, jardinagem, fornecimento e instalação de irrigação automatizada, válvula solenóide, sensor de chuva.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO:

O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 100 quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, já integralizadas em moedas corrente deste país, ficando desta forma a distribuição das quotas entre as sócias:

ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	090 QUOTAS	R\$ 450.000,00
TAIS CAMILA DIAS ROCHA.....	010 QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	100 QUOTAS	R\$ 500.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5440404 em 12/01/2015 da Empresa CONSTRUTORA GRADUAL LTDA -ME, Nire 31206424821 e protocolo 147769558 - 16/12/2014. Autenticação: 31DCFE4F9DF258430E63C4C90C741B841A7485. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14/776.955-8 e o código de segurança qYtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

3/3

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 16 de julho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA-DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento de todos as sócias, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência à sócia que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA-DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ADMINISTRAÇÃO :

A administração e a gerência da sociedade será exercida pela sócia ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARAGRAFO ÚNICO:

Fica nomeado neste ato como administrador não sócio da empresa o Sr. ANTONIO HELEODORIO DIAS, Brasileiro, maior, casado, nascido em 17/12/1965, portador da carteira de identidade N. M 3454.904.e do CPF - 843.303.846-04 residente e domiciliado a Avenida das Palmeiras ,N. 215 , Bairro Campo Verde - Mario Campos - MG - CEP 32.470-000

CLÁUSULA OITAVA-DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA-DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração, contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-RETIRADA PRÓ-LABORE:

As sócias poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO

Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DECLARAÇÃO DA LEI

As sócias declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ibirité/MG, para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Mário Campos MG, 03 de novembro de 2014.

SÓCIOS:

Adriana Aparecida Dias dos Santos
ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS

Tais Camila Dias Rocha
TAIS CAMILA DIAS ROCHA

ADMINISTRADOR:

Antonio Heleodoro Dias
ANTONIO HELEODORIO DIAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5440404 em 12/01/2015 da Empresa CONSTRUTORA GRADUAL LTDA -ME, Nire 31206424821 e protocolo 147769558 - 16/12/2014. Autenticação: 31DCFE4F9DF258430E63C4C90C741B841A7485. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14/776.955-8 e o código de segurança qYtS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.379.594/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA GRADUAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TORIBIO FERREIRA CAMPOS	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA: 1;
---	---------------	-------------------------

CEP 32.470-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO MARIO CAMPOS	UF MG
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT.AMARAL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3577-2658
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 15:04:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.379.594/0001-81
Razão Social: CONSTRUTORA GRADUAL LTDA
Endereço: RUA TORIBIO FERREIRA CAMPOS 177 / BOM JARDIM / MARIO CAMPOS /
MG / 32470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070506303753860350

Informação obtida em 11/07/2023 14:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA GRADUAL LTDA
CNPJ: 03.379.594/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:12 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2023.

Código de controle da certidão: **D61C.A410.A2B6.ED8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GRADUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.379.594/0001-81

Certidão nº: 24763047/2023

Expedição: 04/06/2023, às 05:57:13

Validade: 01/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA GRADUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.379.594/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/06/2023	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/09/2023	
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA GRADUAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002170547.00-25	CNPJ/CPF: 03.379.594/0001-81	
SITUAÇÃO: Ativo		
LOGRADOURO: RUA TORIBIO FERREIRA CAMPOS		
NÚMERO: 177		
COMPLEMENTO: LOJA 1,	BAIRRO: BOM JARDIM	
CEP: 32470000		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIO CAMPOS	
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000653657033		



MUNICÍPIO DE MARIO CAMPOS - MG
01.612.508/0001-03
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO,
EXERCÍCIO: 2023

IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000910/2023 Emissão: 21/06/2023 00:00:00 Validade: 19/09/2023

Controle: A28002-034006-129101-040300-051A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 4019 Nome: CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

Insc. Mun.: 155 CNPJ/CPF: **.***.594/****-** IE/RG: 0

Endereço: Toribio Ferreira Campos, 177 -

Bairro: Bom Jardim Cidade: Mário Campos/MG CEP: 32470-000

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO MUNICIPAL, E SE ENCONTRA QUITE COM O ERÁRIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTINDO, PORTANTO, DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA. ESSA CERTIDÃO NÃO ISENTA O CONTRIBUINTE DA RESPONSABILIDADE POR DÍVIDAS APURADAS POSTERIORMENTE PELA FISCALIZAÇÃO, RELATIVAS A PERÍODO ANTERIOR À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

FINALIDADE

LICITAÇÃO

ASSINATURA

Mario Campos, 2023-06-21

Código Controle **A28002-034006-129101-040300-051A**

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IBIRITÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA GRADUAL LTDA
CNPJ: 03.379.594/0001-81

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Julho de 2023 às 14:50

IBIRITÉ, 11 de Julho de 2023 às 14:50

Código de Autenticação: 2307-1114-5021-0918-9731

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3023144/2023

Emissão: 15/05/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Z3Zww

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME

CNPJ: 03.379.594/0001-81

Registro: 5875

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 11/09/2014

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: PRESTACAO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, ELETRICA, HIDRAULICA, RESIDENCIAL E INDUSTRIAL, SANEAMENTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, CAPINA, LIMPEZA URBANA E COLETA DE MATERIAIS, TAPA BURACOS, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ELETRICO, HIDRAULICO E FERRAMENTAS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MAQUINAS, FA-BRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE SERRALHERIA EM GERAL, SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DE VIAS URBANAS, DRENAGEM FLUVIAL, SERVICOS DE OBRAS DE ARTE E URBANIZAÇÃO DE VIAS, COLETA DE LIXO RESIDENCIAL URBANO, FA-BRICACAO DE PASSARELAS METALICAS E PRE-MOLDADAS, CONSTRUCAO DE PONTES, CORTEE PODA DE ARVORE, PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO, JARDINAGEM, FORNECIMENTO DE INSTALACAO AUTOMATIZADA, VALVULA SOLENOIDE, SENSOR DE CHUVA.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA TORIBIO FERREIRA CAMPOS, 177, CASA, BOM JARDIM, MARIO CAMPOS, MG, 32470000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 12/06/2003

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 031058

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JORGE LUIZ FRANCA CAJA

Registro: 1404995900

CPF: 385.***.***-20

Data Início: 22/02/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // ARTIGO 029 , EXCETO ALINEA A

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3022780/2023
 Emissão: 12/05/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: Z0YA6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: JORGE LUIZ FRANCA CAJA
 Registro: 1404995900
 CPF: 385.***-**-20
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 11/03/1994

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // ARTIGO 029 , EXCETO ALINEA A
 Data de Formação: 16/07/1993

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Anc: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA GRADUAL LTDA - ME
 Registro: 5875
 CNPJ: 03.379.594/0001-81
 Data Início: 22/02/2018
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: COF CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELI
 Registro: 0000082147
 CNPJ: 00.499.578/0001-34
 Data Início: 03/08/2010
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONSTRUTORA GRADUAL LTDA-ME
REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDAK
PINHEIRO DE REZENDE - SARZEDO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa CONSTRUTORA GRADUAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 033795940001-81, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Mário Campos, 12 de JULHO de 2023

03 379 594/0001-81

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA.

Rua Toribio Ferreira Campos, n.º 177 Loja 1

B. Bom Jardim CEP 32470-000

Assinatura:



Representante Legal: Antônio Heleodório Dias

MÁRIO CAMPOS

— MG

CPF: 843.303.846-04 RG: MG3454904

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa CONSTRUTORA GRADUAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 033795940001-81, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou em insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.


03 379 594/0001-81

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA.

Rua Toribio Ferreira Campos, n.º 177 Loja 1

B. Bom Jardim CEP 32470-000

Assinatura:



Representante Legal: Antônio Heleodório Dias

MÁRIO CAMPOS

— MG

CPF: 843.303.846-04 RG: MG3454904



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

MINUTA – CONTRATO Nº /2023

Contrato de empresa para, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SARZEDO e a empresa

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrito no CNPJ sob o nº ??????????????????, com sede na Rua?????????????, ???, ????????, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Senhor ??????????????, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Memorial Descritivo que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro; e

1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

4.1.1 A subcontratação, quando autorizada, fica limitada a 20% do valor total do contrato.

4.2. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.4.1. A CONTRATADA emitirá Relatório dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de dezembro de 2022.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.13. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- 7.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- 7.15.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- 7.15.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- 7.15.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- 7.15.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 7.14. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 7.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.
- 8.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 8.46.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.46.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 8.46.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.46.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Memorial Descritivo, no prazo determinado.
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e devidamente trajados com uniforme padrão Prefeitura Municipal de Sarzedo.
- 8.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal e comprovantes de qualificação dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.*
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade nos sites próprios: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.47.10 gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.47.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.47.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

8.47.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.47.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.47.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.47.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.47.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.46. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6 *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 2% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.6 Moratória de 0,5% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (.....) dias;

11.2.4.7 *O atraso superior a 60 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 17 10 302 2216 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde - Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Fonte: 1.621 - Ficha: 838.

02 17 10 302 2216 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde - Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Fonte: 1.708 - Ficha: 838.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitié/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que outro possa parecer..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data

....., de..... de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO: Nº 1374/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDACK PINHEIRO DE REZENDE EM SARZEDO/MG

I. RELATÓRIO

Apresenta-se a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, processo administrativo nº 258/2023, Dispensa de licitação de nº 28/2023, tendo por objeto contratação de empresa especializada para reforma do setor de radiologia da UPA municipal Oldack Pinheiro de Rezende em Sarzedo/MG.

Tal reforma é necessária para adequação do ambiente para a instalação de um novo aparelho de raio X, atendendo a critérios de segurança e ética.

Consta dos autos solicitação nº 13011/2023 enviada pelo Secretário Municipal de Obras em que justifica a necessidade da contratação.

Verifica-se também a presença de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, propostas de preços, mapa de apuração, parecer da comissão de licitação, Portaria nº 678/2022 – Nomeação de Agentes de Contratação, Agentes de Contratação Pregoeiros e Equipes de Apoio, planilha orçamentária e documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA GRADUAL LTDA – ME, certidão de registro e quitação da CONSTRUTORA GRADUAL LTDA – ME no CREA-MG e minuta contratual.

Necessária assinatura do Chefe do Executivo Municipal na solicitação nº 13011/2023;

Necessária assinatura da Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Parecer da Comissão.

É o relatório, no necessário.

II. MÉRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II.I – Considerações Iniciais

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021 consagra disciplina específica, pertinente à atuação da assessoria jurídica da Administração.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

O dispositivo veicula normas aplicáveis ao desenvolvimento da atividade licitatória e seus desdobramentos. De modo genérico, é cabível a manifestação do órgão de assessoria jurídica em face de qualquer evento juridicamente relevante e pertinente à licitação, ao julgamento, a formalização da contratação, à execução do contrato e à sua extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

No que se refere à contratação direta, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a documentação necessária para sua instrução, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, razão pela qual, a necessidade da observância a documentação elencada no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021 encontra-se disciplinada no art. 75 e seus incisos. Ao tratar da dispensa de licitação em razão do valor, o legislador assim estabeleceu:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

~~2021~~ (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de
2022) Vigência

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A Lei nº 14.133/2021 fixou valores para limitação da obrigatoriedade da licitação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **sanadas as inconsistências acima identificadas**¹, constatar-se-á o cumprimento das determinações legais, autorizando, portanto, a efetivação da dispensa de licitação.

É o parecer, s.m.j.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

Sarzedo/MG, 20 de julho de 2023.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

¹ Necessária assinatura do Chefe do Executivo Municipal na solicitação nº 13011/2023;
Necessária assinatura da Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Parecer da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2023 – PRC 258/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023, EM 17 DE JULHO DE 2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente instruído, justificando-se que o fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor, atendendo a todas as exigências do Projeto básico, de apresentação de Proposta;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA MUNICIPAL OLDACK PINHEIRO DE REZENDE com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.**

Contratado: **CONSTRUTORA GRADUAL LTDA**

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.

Valor Total: R\$ 35.130,0922 (Trinta e cinco mil cento e trinta reais e nove centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, 26 de Julho de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito